PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1.363-98

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a SEBASTIÃO PEDROSO, CPF n.º 269.208.591-49, uma área de sua propriedade, designado por lote 03 da Q: s/n.º (área verde), na Vila Filomena Rabelo de Carvalho - SEAC, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de dezembro de 1998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: *Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS*
Imóvel: *Lote - Vila Filomena Rabelo de Carvalho - SEAC*
Endereço: *Rua João Nemã Curã*
Lote: *03*
Quadra: *s/n.º (área verde)*
Área Total: *221,91 m2*
Área Doada: *221,91 m2*
Nome do Recebedor: SEBASTIÃO PEDROSO
FINALIDADE: *Regularização da doação anterior área já edificada.*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: *10,25m2. p/ a Rua João Nemã Curã.*
Fundos: *10,25m2. p/ área verde*
Lateral direita: *21,65m2. p/ área verde.*
Lateral esquerda: 21,65m2 para área verde, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de dezembro de 1998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
13 12 00